



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PELA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS.

PROCESSO Nº 20.753/2021

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** localizada na Av. Kleber Andrade, nº05, Rio Branco, CEP 29.147-620, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA**, para a compra direta de alimento, em cumprimento estabelecido pela lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional – SISA.

1. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública tem por objeto aquisição de gênero alimentício de forma direta da agricultura familiar com doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial, englobando os equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável (LOSAN, 2006).

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES).

A Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, deve formular e implementar políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a soberania alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Destaca-se que todas as diretrizes deste projeto estão pautadas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e no Plano Nacional de Segurança Alimentar – PLANASAN, e contribuirá para o resgate dos hábitos culturalmente referenciados de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

A Segurança Alimentar e Nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, da aquicultura, da pesca, do processamento, da industrialização, da comercialização, do transporte, abastecimento e da distribuição dos alimentos, inclusive água, bem como da geração de emprego e redistribuição da renda entre outros.

Nesse contexto, o Projeto CDA consiste em uma ação de promoção da agricultura familiar e da alimentação saudável, estimulando o consumo de alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, e que fortalece a comercialização da agricultura familiar.

Objetivos Específicos

- Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e que tenham o perfil do Programa Bolsa Família (PBF), e que sejam atendidas pelos equipamentos de alimentação e nutrição e pelas entidades da rede socioassistencial;
- Minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais;
- Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promover a inclusão produtiva no meio rural

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº.	Produto	Quantidade (Kg)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Abacate	792	R\$ 6,36	R\$ 5.037,12
02	Abacate orgânico	198	R\$ 8,27	R\$ 1.637,46
03	Abacaxi	396	R\$ 5,10	R\$ 2.019,60
04	Abóbora	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
05	Abobrinha	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

06	Acerola	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
07	Acerola orgânica	98	R\$ 3,07	R\$ 300,86
08	Alface	181	R\$ 5,20	R\$ 941,20
09	Banana da Terra	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
10	Banana da terra orgânica	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
11	Banana Nanica	1500	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
12	Banana nanica orgânica	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
13	Banana Ouro	260	R\$ 1,57	R\$ 408,20
14	Banana Ouro orgânica	140	R\$ 2,04	R\$ 285,60
15	Banana Passa	200	R\$ 30,93	R\$ 6.186,00
16	Banana Prata	10000	R\$ 4,26	R\$ 42.600,00
17	Banana prata orgânica	4500	R\$ 5,53	R\$ 24.885,00
18	Batata Doce	792	R\$ 3,85	R\$ 3.049,20
19	Batata Inglesa	396	R\$ 4,35	R\$ 1.722,60
20	Biscoito Caseiro	350	R\$ 30,77	R\$ 10.769,50
21	Bolo caseiro	300	R\$ 17,57	R\$ 5.271,00
22	Brócolis Comum	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
23	Cebolinha	20	R\$ 26,73	R\$ 534,60
24	Cenoura	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
25	Chuchu	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
26	Coentro	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
27	Coentro orgânico	10	R\$ 41,51	R\$ 415,10
28	Couve	350	R\$ 7,57	R\$ 2.649,50
29	Couve orgânica	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
30	Feijão preto	600	R\$ 7,94	R\$ 4.764,00
31	Filé de tilápia	600	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

32	Inhame	1188	R\$ 5,97	R\$ 7.092,36
33	Inhame orgânico	198	R\$ 7,75	R\$ 1.534,50
34	logurte	899	R\$ 7,22	R\$ 6.490,78
35	Jiló	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
36	Limão Tahiti	700	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
37	Limão tahiti orgânico	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80
38	Manga	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
39	Manga orgânica	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
40	Milho Verde	638	R\$ 5,66	R\$ 3.611,08
41	Ovos de galinha caipira	900	R\$ 13,61	R\$ 12.249,00
42	Pão Caseiro	350	R\$ 12,95	R\$ 4.532,50
43	Quiabo	348	R\$ 12,37	R\$ 4.304,76
44	Quiabo orgânico	96	R\$ 16,08	R\$ 1.543,68
45	Raiz de Mandioca	4994	R\$ 3,43	R\$ 17.129,42
46	Raiz de mandioca orgânica	484	R\$ 4,46	R\$ 2.158,64
47	Repolho	572	R\$ 2,72	R\$ 1.555,84
48	Salsa	25	R\$ 26,03	R\$ 650,75
49	Salsa orgânica	20	R\$ 33,84	R\$ 676,80
50	Taioba	10	R\$ 16,45	R\$ 164,50
51	Taioba orgânica	10	R\$ 21,38	R\$ 213,80
52	Tangerina pokan	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
TOTAL		40015	-	R\$ 240.499,85

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até o dia e hora abaixo discriminado no BANCO DE ALIMENTOS JOSUÉ DE CASTRO localizado em Rua Walfredo Ferreira Paiva, nº82, Rosa da Penha, CEP 29143-355, neste Município, os interessados entregarão o envelope contendo a documentação e HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS.

Rua Kleber Andrade Nº 05, - Rio Branco Cariacica ES. CEP: 29.147-620

Tel.: (27) 3354-5555

Correio Eletrônico: semas@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Dia: 20/09/2021 à 04/10/2021 de 08:00hs às 16:00hs.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos envelopes acontecerá no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Av. Kleber Andrade nº 05 Rio Branco, Cariacica/ES CEP: 29.147.620 no Dia 05/10/2021 com início da abertura as 09:00hrs.

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Informações sobre esta chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Gerência de Segurança Alimentar Nutricional, no horário de 8:00 às 16:00 h, de segunda a sexta feira, telefone (27) 3354-7116.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1-A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Banco de Alimentos Josué de Castro, com a Gerência de Segurança Alimentar Nutricional, no horário de 08:00hs às 16:00 h, de segunda a sexta feira, ou através do site da PMC www.cariacica.es.gov.br

6.2-Serão priorizados os grupos a Compra Direta de Alimentos, conforme descrito na lei 11.346/2006.

6.3- Na análise das propostas serão priorizados os agricultores do município, apenas se houver dificuldade para atingir o número de agricultores estabelecidos que atenda aos critérios exigidos, que será ampliado o raio de seleção dos agricultores para outros municípios, seguindo a seguinte ordem de prioridade: agricultores da região, do território rural, do estado e do país. Exceto para a aquisição de alimentos não produzidos no município, que também são importantes na complementação e variedade alimentar, sendo eles os ovos de galinha, batata inglesa e chuchu.

6.4-Deverão ser apresentadas amostras de todos os gêneros alimentícios contidos na proposta de venda conforme a especificação de cada gênero descrito no anexo III, deste Edital.

6.5- As amostras deverão ser entregues até o dia 25 de outubro de 2021 no horário de 08:00hs as 16:00h no Banco de Alimentos Josué de Castro Rua: Walfredo Ferreira Paiva, N°82, Nova Rosa da Penha, para análise das Nutricionistas.

6.6- Serão excluídos do Projeto Compra Direta de Alimento – CDA os gêneros alimentícios, cujas amostras não estejam em conformidade com as especificações do termo de referência.

6.7- Faz parte integrante deste Edital o Anexo I termo de adesão do agricultor familiar, Anexo II ficha de cadastro socioeconômico, Anexo III produtos adquiridos dos agricultores familiares inscrito no projeto e o Anexo IV termo de recebimento e aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.8- Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, opaco, indevassável e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS

À Secretaria Municipal de Assistência Social Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Cariacica –ES Chamamento Público nº 001/2021 Participante: Razão Social / CNPJ / Nome / Telefone de Contato
--

6.8.1- ENVELOPE ÚNICO – AGRICULTORES FAMILIARES.

Os proponentes deverão apresentar no envelope único, Xerox Autenticada em Cartório dos documentos abaixo relacionados, ou os referidos documentos poderão ser autenticados por servidores da comissão examinadora dos documentos que estarão, durante o período de entrega de envelopes, no Banco de Alimentos Josué de Castro. Documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação, até a data limite.

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social designado para este fim no ato da entrega da documentação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- Proposta de Fornecimento de Alimentos – Conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- Cópia do (RG) do agricultor Familiar;
- Espelho do cadastro único atualizado (retirar no CRAS – Centro de Referência Assistência Social);
- Licença sanitária, nos casos que forem necessários.

6.9- O limite de venda do Agricultor Familiar é no valor máximo de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por DAP/ano.

6.10- Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de Compra, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1- Da Participação:

Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

7.1.1- Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares, que atendam, obrigatoriamente, aos critérios mínimos de elegibilidade descrito a seguir:

- a)** Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b)** Inseridos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c)** Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

7.1.2- Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item anterior, serão selecionados 37 (trinta e sete) agricultores, sendo priorizado os percentuais mínimos a seguir para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

- a)** 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:
 - Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
 - Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b)** 40% de mulheres;
- c)** 5% produtores orgânicos/agroecológicos.
- d)** 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender ao que dispõe o item 7.2.

Os agricultores excedentes ao número de possibilidade de atendimento serão colocados em lista de espera.

7.1.3 O município deverá dispor de cadastro de reserva no mínimo 30%, para caso de desistência de participantes selecionados.

7.2- Pontuação para classificação dos agricultores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Além dos critérios mínimos de elegibilidade descritos acima, para a classificação dos agricultores participantes, será adotado os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
01	COMPOSIÇÃO FAMILIAR (número de membros)	Mínimo de 2	01	Folha resumo do CADUNICO
		03 a 04	02	
		De 05 acima	03	
02	Renda per capita	Perfil pobreza	01	Folha resumo do CADUNICO
		Perfil extrema pobreza	02	
03	Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	01	Folha resumo do CADUNICO
		01 ou 02	02	
		Acima de 03	03	
04	Agricultor do município de Cariacica	-	05	BLOCO DE NOTAS
05	Agricultor de outros municípios	-	01	
06	Área do imóvel rural (hectares)	Até 20 DAP	04	DAP
		21 a 40	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

		41 a 60	02	
		61 a 80	01	
07	Possuir certificado de inspeção municipal	Dentro do prazo de validade	02	Certificado SIM
08	Possuir certificado de inspeção Estadual ou Federal		01	
09	Possuir maior disponibilidade de variedade de alimentos	Até 02 tipos de alimentos	01	Documento da proposta de fornecimento de Alimentos apresentada por agricultor(a) familiar
		De 03 a 04 tipos de alimentos	02	
		05 ou mais tipos de alimentos	03	
10	Família chefiada por mulheres	-	02	Folha resumo do CADUNICO
11	Possuir nota fiscal eletrônica	-	05	Adesão no sistema de nota fiscal eletrônica.

7.3- Critérios de desempate:

Em caso de empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

- 1º) Perfil Bolsa Família;
- 2º) Está classificado na DAP grupo B;
- 3º) Agricultor residente de Cariacica.
- 4º) Agricultor que possuir nota fiscal eletrônica.

7.4- Comissão julgadora e divulgação dos resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

A comissão julgadora, de acordo com a Portaria/SEMAS/Nº 009, de 26 de julho de 2021, será formada pelos seguintes membros: Darlene Alves Bahiense Moreira – Matr. 119.634 – Presidente, e demais membros, sendo eles Fábio Mendes da Vitória – Matr. 84.956, Fernanda Uliana Callegari – Matr. 105155.06, Jéssica Souza Costa – Matr. 119.083 e Karoline Pimentel Quinino – Matr. 109.725.

7.4.1-A comissão julgadora divulgará o resultado da chamada pública nos meios de comunicação utilizados pela Administração.

7.4.1.1- A ata de abertura dos envelopes contendo o resultado da pontuação dos agricultores participantes será divulgada pela comissão examinadora e de divulgação 10 (dez) dias úteis após a abertura dos envelopes.

7.4.2- A fiscalização da parceria ficará na responsabilidade da equipe responsável pelo projeto conforme apresentado à Secretaria de Estado ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.5- Dos impedimentos:

7.5.1 É proibido mais de uma pessoa da mesma família participar do projeto CDA, ou seja, se um membro da mesma família for selecionado para fornecer os produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

7.5.2 Os produtos fornecidos pelo agricultor deverão ser produzidos em sua propriedade, sendo proibido adquirir mercadorias de terceiros para revender ao projeto CDA.

7.5.3 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do CDA em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

7.5.4 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do projeto, o agricultor desistente (quando não for por falecimento) deverá assinar um **Termo de Desistência** elaborado pelo próprio município, contendo o motivo de desistência e a quantidade de produtos já comercializados, que será enviado uma cópia para a GSAN/SETADES. Em caso de falecimento, um familiar do agricultor deve assinar o referido documento.

8 – DA COMPETÊNCIA DO AGRICULTOR FAMILIAR

I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

II – Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Dispor do Talão do Produtor Rural/Bloco de notas, documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;

IV – Assinar o Termo de Adesão e se comprometer com a entrega dos produtos (Anexo III);

V - Atender o que determina a legislação sanitária que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos, no que couber, no Serviço de Inspeção Federal – SIF; no Serviço de Inspeção Estadual – SIE; no Serviço de Inspeção Municipal – SIM; no MAPA; e na Vigilância Sanitária;

VI – Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessário;

VII – Se responsabilizar pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênera, quando o município não disponibilizar veículo para esta finalidade;

VIII – Comercializar os produtos produzidos em sua propriedade, sendo proibido adquirir mercadorias de terceiros para revender ao Projeto CDA.

9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

9.1 – Os alimentos serão recebidos mensalmente.

9.2- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos Josué de Castro, situado na Rua: Walfredo Ferreira Paiva, nº82, Rosa da Penha, Cariacica – ES.

9.3- A previsão de entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas quartas-feiras, das 8h às 11 h, e deverá respeitar o cronograma de entrega dos produtos. O CDA será executado a partir de outubro 2021 até outubro 2022, conforme a necessidade.

9.4. Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte e descarga dos alimentos até o Banco de Alimentos Josué de Castro.

9.5. Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA, Vigilância Sanitária.

9.6 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

10 – FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais do mês, através de depósito ou transferência bancária na conta do agricultor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas no mês referente à entrega dos gêneros alimentícios.

11.3- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, 03 (três) mercados em âmbito local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses, devidamente documentados e arquivados pela proponente por pelo menos 5 (cinco) anos.

11.4- O limite individual de venda ao Agricultor Familiar é de no máximo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP/ano.

11.5 - O Agricultor deverá dispor do talão do produtor Rural/Bloco de notas, ou disponibilizar Nota Fiscal Eletrônica.

11.6 – O pagamento será realizado via transferência bancária, não sendo admitido pagamento por meio de cheque ou outra modalidade de pagamento.

11.7 – Para efetivação do pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

11.8 – Nas notas fiscais deverá constar nº da conta corrente, agência bancária, nome do banco.

11.9 Os pagamentos serão suspensos caso ocorra algumas das seguintes situações:

11.9.1 Não cumprimento das obrigações assumidas.

11.9.2 Inadimplência das obrigações com o município de Cariacica.

11.9.3 Inadimplência com o fisco nacional, estadual e municipal da sede do fornecedor

11.9.4 Não entrega dos produtos conforme será estabelecido no anexo III;

11.9.5 Erros ou vícios na emissão da nota fiscal.

11.9.6 Os pagamentos ficarão suspensos até a solução, por parte da Contratada, dos casos dispostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardada a assinatura/ celebração do Contrato após a convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

12.2- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.3- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato, comutável com as demais sanções.

12.5- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13 - DO VALOR

O valor global máximo deste chamamento público é de **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos reais)**.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após selecionados, os agricultores formalizarão termo contratual com vigência de 12 (doze) meses, os produtos serão fornecidos de acordo com o quantitativo estabelecido no anexo III. - Conforme minuta estabelecida no anexo V da chamada pública.

15-FATOS SUPERVENIENTES

15.1- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Poderá haver:

I. Adiantamento do processo;

II. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17- FORO

17.1- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Cariacica-ES para Conhecer e julgar quais quer questões dela decorrentes.

Cariacica, 14 de setembro de 2021.

Darlene Alves Bahiense Moreira
Gerente de Segurança Alimentar Nutricional / GSAN
Mat.119.634

Aprovo o presente edital.

Danyelle de Souza Lirio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mat. 119.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____ nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Cariacica até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura

do

Agricultor

(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO						
Projeto: Compra Direta de Alimentos Município:						
Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar						
1 – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR						
Nome:		Sexo: () Masculino () Feminino				
Data de nascimento ____/____/____		Naturalidade:				
Escolaridade:		Telefone: ()				
RG:		CPF:				
Endereço:						
Filiação	Pai:					
	Mãe:					
Estado civil:		Nome cônjuge:				
Profissão/ocupação:		Carteira Assinada: () Sim () Não				
Renda bruta mensal de atividades agropecuárias:						
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:						
2. DADOS CADASTRO ÚNICO						
Número do NIS (responder apenas se tiver Cadastro único):						
É beneficiário de algum Programa Social do Governo? () Sim () Não						
Em caso afirmativo, qual?						
Pertence a alguma organização Social? () Sindicato () Cooperativa () Associação () Nenhuma () Outra:						
Pertence a alguma comunidade tradicional? () Sim () Não (exemplo: quilombola, indígena, pomerana, pescador artesanal, agricultor familiar, etc.)						
Em caso afirmativo, qual?						
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Quantas pessoas residem na casa:						
Nome	Parentesco	Idade	Ocupação/Profissão	Escolaridade	Contribui com a renda familiar	Renda mensal Bruta
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Total de todas as rendas declaradas	
Há gestante na família?	Se sim, quantas?
Há pessoa com deficiência na família? Qual tipo?	
Algum familiar apresenta algum problema de saúde? () Sim () Não	
Quem?	
Qual problema de saúde apresenta?	
Faz acompanhamento de saúde?	
Faz uso de medicamento contínuo? () Sim () Não	
Se sim, qual?	
4. SITUAÇÃO HABITACIONAL	
Reside em: () Estabelecimento Rural () Aglomerado Rural () Aglomerado Urbano	
Condição de posse e uso de Terra: () Proprietário () Arrendário () Parceiro ()	
Assentado () Posseiro () Meeiro () Outro:	
Qual a distância (km) da propriedade até a sede municipal:	
5. ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Quais produtos são cultivados pela família?	
Possui dificuldade para comercialização dos produtos: () Sim () Não	
Se sim, quais são as principais dificuldades?	
Qual o meio de transporte utilizado para transportar a produção?	
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP pessoa física)? () Sim () Não	
Nº da DAP:	
6 . INFORMAÇÕES SOBRE CDA EM ANOS ANTERIORES	
Já participou do Projeto CDA: () Sim () Não Quando?	
Quais produtos entregava no CDA?	
Qual a quantidade de produto que entregava no CDA?	
Qual o valor recebido no CDA anterior?	
Alguma mudança na área financeira da família após a 1ª participação no CDA?	
A família pretende continuar vivendo no meio rural? () Sim () Não	

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Local/Data

Assinatura do Agricultor(a)

Assinatura do Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III – PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES
FAMILIARES INSCRITOS NO PROJETO.

Obs.: Preço unitário conforme descrito no item 2, da DESCRIÇÃO DO OBJETO, do Edital De Chamamento Público Nº XXX/2021.

Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida (Kg)	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO
MUNICÍPIO**

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de _____, CNPJ nº _____, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor _____ (nome), DAP nº _____, os produtos relacionados abaixo:

	Produto	Quantidade (Kg, Litro ou Dúzia)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	Total		-	

Declaro sob as penas da Lei (art.299 do código Civil) que o(s) produtos(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituições, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

_____, ____/____/____
Local e Data

Responsável técnico pelo recebimento dos alimentos

Nome:

CPF:

Matrícula:

Beneficiário Fornecedor (agricultor)

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO V

CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO Nº /2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O Sr. -----

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Alfredo Alcure, nº. 05, Campo Grande, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0016-03 neste ato representado por sua titular, a Sra.**DANYELLE DE SOUZA LIRIO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 112.115.917-60 e portadora da Carteira Identidade nº. 1.808.932 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Carolina Pickler Mazelli, nº 34, bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151-266, com fulcro e lastro na lei 4.767/10 e suas ulteriores alterações, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a -----, agricultora familiar, ----- inscrita no CPF nº. ----- e RG. nº. -----, residente e domiciliada -----, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato oriundo do Processo Administrativo nº. ----- . O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e a Medida Provisória 1.061 de 09 de agosto de 2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentício de forma direta da agricultura familiar com doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial, englobando os equipamentos públicos de alimentação e nutrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os alimentos serão recebidos mensalmente;
- 2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local Banco de Alimento Josué de Castro, Rua Walfredo Ferreira Paiva, nº82, Rosa da Penha, Cariacica-ES. CEP: 29.140-291;
- 2.3. A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas quartas feiras, das 08hs às 12hs e deverá respeitar o cronograma de entrega dos produtos;
- 2.4. Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte até no Banco de Alimentos Josué de Castro;
- 2.5. Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA, Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.6. O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ -----**.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

7.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

7.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além daquelas já delineadas competirão às partes as seguintes responsabilidades:

8.1.1. AO CONTRATANTE

- a)** Fornecer a indicação completa do local da entrega dos alimentos;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;
- c)** Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- e)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;
- f)** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

8.1.2. À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
 - c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
 - d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
 - e) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
 - f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
 - g) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade do objeto;
 - h) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

9.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;
- b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;
- f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

9.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

9.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do objeto será de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

11.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

11.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o -----, agricultora familiar, ----- inscrita no CPF nº. ----- e RG. nº. -----, residente e domiciliada -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

DANYELLE DE SOUZA LIRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATANTE

AGRICULTOR FAMILIAR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF